



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça - feira, 13 de Abril de 2021 – Ano XI – Edição 2763 – Pedro Velho/RN.

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DEJERLANE MACEDO

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01/2021 SECADM, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela portaria 07/2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de Outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Prefeita Municipal **DEJERLANE MACEDO**, matrícula nº 1637, três (03) diárias, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no período de 12/04/2021 a 14/04/2021, em busca de emendas parlamentares, insumos para saúde pública e recursos para pavimentação no município de Pedro Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de Abril de 2021.

Marijane Cristina Lacerda de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela portaria 07/2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de Outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA**, matrícula nº 8958, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, três (03) diárias, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no período de 12/04/2021 a 14/04/2021, no qual acompanha a prefeita municipal em busca de emendas parlamentares, insumos para saúde pública e recursos para pavimentação no município de Pedro Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de Abril de 2021.

Marijane Cristina Lacerda de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2021 SECADM, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 03/2021 SECADM, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela portaria 07/2021, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de Outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSE EDSON HERMÍNIO BATISTA**, matrícula nº 6122, ocupante do cargo Secretario Adjunto de Cultura, três (03) diárias, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no período de 12/04/2021 a 14/04/2021, no qual acompanha a prefeita municipal em busca de emendas parlamentares, insumos para saúde pública e recursos para pavimentação no município de Pedro Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de Abril de 2021.

Marijane Cristina Lacerda de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 611, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Pedro Velho-RN.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades

Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de pandemia no Município de Pedro velho, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - As igrejas e os templos de qualquer culto religioso deverão observar os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial da Saúde. (OMS).

Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2021.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 611/2021

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 26 de março de 2021, e eu **SANCIONO** a Lei nº 611/2021, que estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Pedro Velho-RN.

Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2021.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE DISPENSA Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: FELIPE NASCIMENTO BEZERRIL

CNPJ: 075.676.614-11

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

VIGÊNCIA: 31.03.2021 à 31.12.2021

Pedro Velho/RN, 31 de março de 2021.

DEJERLANE MACEDO – Prefeita

FELIPE NASCIMENTO BEZERRIL -Contratado

DECRETO Nº 123/2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPELEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJERLANE MACEDO, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 4º, da Lei Municipal nº 606, de 23 de dezembro de 2020 e conforme autorização legislativa exarada na Lei Municipal n. 610 de 08 de abril de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 179.977,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), destinado ao atendimento de projetos/atividades na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com aporte de recursos oriundo do Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar Proposta nº **11913.437000/1200-01**, alocados nas seguintes dotações:

Acréscimo ao orçamento:

06.002 - Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde

301 - Atenção Básica

1820 - Aquisição de Veículos e Equip. p/Saúde-Emend. Parlamentar

Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede

Códigos	Especificação	Valores
06.002	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1820	Aquisição de Veículos e Equip. p/Saúde-Emend. Parlamentar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 179.977,00
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	

TOTAL DA AÇÃO..... R\$ 179.977,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO
..... R\$ 179.977,00

Pedro Velho-RN, em 13 de Abril de 2021.

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos o superávit financeiro decorrente do ingresso das receitas de igual valor da Emenda Parlamentar Proposta nº 11913.437000/1200-01, não utilizados no exercício de 2020.

Dejerlane Macedo
Prefeita Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3
ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 4
EMPRESAS

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Dejerlane Macedo
PREFEITA MUNICIPAL

Marijane Cristina Lacerda de Medeiros
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO